



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Exmo. Sr. Biramar Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Lavras do Sul-RS

Prezado Presidente.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, amparados no Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminham para tramitação o Projeto de Lei Legislativo nº 5/2019, que Alteram os artigos 5º e 6º da Lei 2.847, de 5 de maio de 2008 que Institui o Dia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins do Município de Lavras do Sul.

Ficaremos no aguardo da tramitação do mesmo e após discutido, seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de julho de 2019.

Vereadora Rosane Costa
Bancada do PDT

Vereador Adilson Seixas
Bancada do PDT

Vereador Eduardo Luongo
Bancada do PSB

Vereadora Eva Mesa Prates
Bancada do MDB

Vereadora Mariza Barreto
Bancada Progressistas

Vereador Guto Bittencourt
Bancada do Progressistas

Vereador Cadico La Bella
Bancada Progressistas

Vereador Jonatas Rosa de Souza
Bancada do DEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Projeto de Lei Legislativo nº 5/2019

Altera os Artigos 5º e 6º da Lei 2.847, de 5 de maio 2008 que Institui o Dia do Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores Mirins do Município de Lavras do Sul.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 6º da Lei nº 2.847, de 5 de maio de 2008, que Institui o Dia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins do Município de Lavras do Sul, passando a constar.

Art. 5º Os escolhidos através de processo seletivo exercerão os seus cargos pelo período de seu mandato, sendo este de um ano, acompanhando e participando das atividades executivas e legislativas Lavrenses.

Art. 6º A Diplomação dos escolhidos será durante o mês de Maio, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário do Município e das atividades da Feira do Livro e a Posse será posteriormente realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS


EXPOSIÇÃO DE MOTIVO


Apresentamos o Projeto de Lei Legislativo nº 5/2019 que altera os artigos 5º e 6º da Lei 2.847, de 5 de maio de 2008 que Institui o Dia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins do Município de Lavras do Sul, com a finalidade de melhor adequar as atividades realizadas pelas Autoridades Mirins, no que se refere a alteração constante no artigo 5º para dar melhor efetividade no exercício do mandato mirim, constante que este será de um ano, período onde os alunos poderão acompanhar e participar atividades junto a autoridade de ambos os poderes.


No que tange a alteração constante no artigo 6º, esta se faz pertinente em atendimento a simetria com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, onde determina que a Posse das autoridades será dada pela Câmara, sendo necessário seguir esta determinação também com relação ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins.

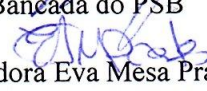
Pelo exposto, pedimos respeitosamente aos nobres colegas desta Casa Legislativa a aprovação desse tão importante Projeto de Lei Legislativo.

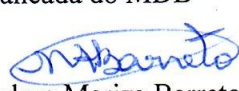
Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de junho de 2019.


Vereadora Rosane Costa
Bancada do PDT

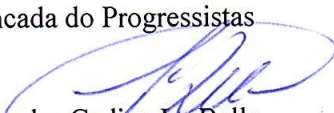

Vereador Adilson Seixas
Bancada do PDT



Vereador Eduardo Luongo
Bancada do PSB

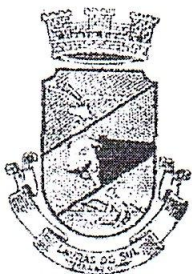

Vereadora Eva Mesa Prates
Bancada do MDB


Vereadora Mariza Barreto
Bancada Progressistas


Vereador Guto Bittencourt
Bancada do Progressistas


Vereador Cadico La Bella
Bancada Progressistas


Vereador Jonatas Rosa de Souza
Bancada do DEM



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000
Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2.847, de 05 de MAIO de 2008

“Institui o Dia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Lavras do Sul”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Dia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins no Município de Lavras do Sul.

Art. 2º - A escolha do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins, será realizada através de aplicação de provas em todas as Escolas Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Serão habilitados para a realização das provas, jovens matriculados no Ensino Fundamental a partir da 5ª série e/ou 5º ano, sendo classificados através da nota obtida na prova seletiva.

§ 1º - Cada escola poderá indicar para realização das provas no máximo 10 alunos.

§ 2º - A maior nota obtida corresponderá ao cargo de Prefeito, a 2ª ao de Vice-Prefeito e as outras 9 notas subsequentes habilitarão os Vereadores, devendo, em cerimônia, ser procedida a escolha da Mesa Diretora.

Art. 4º - As provas serão redigidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, e apresentarão dentro de seus questionamentos, perguntas referentes aos aspectos sociais, econômicos, históricos, geográficos e atualidades pertinentes ao Município de Lavras do Sul.

Art. 5º - Os escolhidos através de processo seletivo exercerão os seus cargos durante um dia útil, onde tomarão ciência das atividades Executivas e Legislativas lavrenses.

Art. 6º - A posse dos escolhidos será durante o mês de maio, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário do Município e das atividades da Feira do Livro.

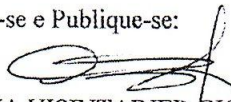
Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.058/2001.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 06 de maio de 2008.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


MARILIA VISINTAINER GIORDANI ALVES
Secretária Municipal de Administração